



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Contratação Pública

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

CONTRATO N° 058/2018
/PNR/RER QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
PONTE NOVA E A EMPRESA
FUTURA COMÉRCIO DE
MATERIAIS HIDRÁULICOS E
MONTAGENS DE REDES
INDUSTRIAIS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu representante Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E MONTAGENS DE REDES INDUSTRIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.004.721/0061-81**, estabelecida à Rua Lindolfo de Azevedo, nº 2620, Bairro Jardim América, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.421-480, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Marcos Aparecido Barbosa**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-5.043.172, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 917.941.966-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.003778/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2018-IFMG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de

fornecimento e instalação de **guarda-corpo e corrimão metálicos** (em aço galvanizado) no Campus Avançado Ponte Nova, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma estatuída do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da publicação no Diário Oficial da União, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 43.363,00 (Quarenta e três mil trezentos e sessenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE801825

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 449051.93

PI: UFUNCP41PNR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do item 7.1.1 ou outro que vier a substituí-lo:

7.1.1. INCC-M/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas).

7.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

7.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

7.4 A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

7.5. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- a. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- b. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

7.5.1 Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- a. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- b. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- c. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, Marcos Aparecido Barbosa, portador do CPF nº 917.941.966-68.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017

do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 13/12/2018, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 14/12/2018, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Barbosa, Representante legal da empresa**, em 20/12/2018, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires, Testemunha**, em 21/12/2018, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 21/12/2018, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0159463** e o código CRC **9F719AFC**.

23208.005302/2018-81

0159463v1

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23208003778201810.
PREGÃO SISPP Nº 19/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 08004721000181. Contratado : FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS -HIDRAULICOS E MONTAGENS DE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão metálicos no IFMG-Campus Avançado Ponte Nova. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Pregão 19/2018 IFMG. Vigência: 24/12/2018 a 23/12/2019. Valor Total: R\$43.363,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801825. Data de Assinatura: 20/12/2018.

(SICON - 21/12/2018) 158122-26409-2018NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158122

Número do Contrato: 89/2016.
Nº Processo: 23208011462016DV.
PREGÃO SISPP Nº 93/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado : RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E -ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Prorrogação do Contrato 89/2016 de 29/12/2018 a 28/02/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Pregão 93/2016-IFMG. Vigência: 29/12/2018 a 28/02/2019. Valor Total: R\$13.139,84. Fonte: 8100000000 - 2018NE800011. Data de Assinatura: 20/12/2018.

(SICON - 21/12/2018) 158122-26409-2018NE800027

**EDITAL Nº 26, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE**

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, EM EXERCÍCIO, nomeado pela Portaria 1193 de 07 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviços do IFMG-Reitoria em 09 de novembro de 2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; Lei 12.772/2012 e considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado e conforme o que se segue.

Área de atuação: Departamento de Engenharia Mecânica -
Área de Fabricação

Quantidade de vagas: 001

Habilitação mínima exigida: 1. Bacharelado em Engenharia Mecânica; e 2.

Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos, em Engenharia Mecânica, com projeto/pesquisa na área de Usinagem ou Fundição ou Conformação Mecânica ou Soldagem ou Automação/Otimização de Processos Industriais; ou no caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital; e 3. ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e 4. ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Unidade de Lotação: Arcos

E-mail: ensino.arcos@ifmg.edu.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração:

Vaga 01: R\$ 3.126,31 (três mil cento e vinte e seis reais e trinta e um

centavos);

Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Área de atuação: Departamento de Engenharia Mecânica

Área de Projetos

Quantidade de vagas: 001

Habilitação mínima exigida: 1. Bacharelado em Engenharia Mecânica; ou

Bacharelado em Engenharia de Materiais; e 2. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos, em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais, ou Engenharia Metalúrgica com projeto/pesquisa na área de Projeto de Máquinas ou Materiais Metálicos ou Materiais Não-Metálicos ou Ensaios Mecânicos ou Ensaios Não-Destrutivos; ou no caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital; e 3. ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e 4. ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Unidade de Lotação: Arcos

E-mail: ensino.arcos@ifmg.edu.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração:

Vaga 01: R\$ 3.126,31 (três mil cento e vinte e seis reais e trinta e um

centavos);

CAMPUS FORMIGA

**EDITAL Nº 22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE CAMPUS FORMIGA
RESULTADO FINAL**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016 e nos termos da Lei 8745 de 09/12/93, Lei 9849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante - Campus Formiga, Edital nº 22 de 21 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 224, de 22 de novembro de 2018, na Seção 3, Página 66, destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Formiga, de acordo com as seguintes classificações:

Candidatos	Inscrição	Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	Avaliação do Conteúdo do Projeto	Avaliação da Apresentação Oral do Projeto	Nota Final	Classificação
Clésio Barbosa Lemos Júnior	65358	82,9	80,3	88,8	84,0	1º lugar
Leandro Duque de Oliveira	65340	47,5	69,7	73,8	63,6	2º lugar

cinquenta Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Período de Inscrição: 07/01/2019 a 04/02/2019

Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

O Edital 026/2018 na íntegra foi disponibilizado no portal do IFMG.

CHARLES MARTINS DINIZ
Diretor Geral

**EDITAL Nº 27, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, EM EXERCÍCIO, nomeado pela Portaria 1193 de 07 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviços do IFMG-Reitoria em 09 de novembro de 2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; Lei 12.772/2012 e considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este Campus, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: Física/Matemática

Quantidade de vagas: 001

Habilitação mínima exigida: Graduação em Engenharia Mecânica; ou Graduação em Engenharia de Controle e Automação; ou Graduação em Mecatrônica; ou Graduação em Engenharia Elétrica; ou Graduação (licenciatura ou bacharelado) em Física; ou Graduação (licenciatura ou bacharelado) em Matemática.

Unidade de Lotação: Arcos

E-mail: ensino.arcos@ifmg.edu.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração:

Vaga 01: R\$ 3.771,66 (três mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos);

Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Área de atuação: Ensino de Ciências e Matemática

Quantidade de vagas: 001

Habilitação mínima exigida: Licenciatura em Matemática.

Unidade de Lotação: Arcos

E-mail: ensino.arcos@ifmg.edu.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração:

Vaga 01: R\$ 3.771,66 (três mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos);

Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Período de Inscrição: 07/01/2019 a 31/01/2019

Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

O Edital 027/2018 na íntegra foi disponibilizado no portal do IFMG.

CHARLES MARTINS DINIZ
Diretor Geral

CAMPUS BAMBUÍ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 - UASG 158275**

Processo nº 23209.003960/2018-28. A CGPNAE (Comissão de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do IFMG) Campus Bambuí informa o resultado do julgamento da documentação para habilitação da Chamada Pública 01/2018 que tem por objeto: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Foram habilitados os fornecedores individuais: Lázaro Chaves; Sebastião Edson de Oliveira e Pedro Olegário Dias. Após análise dos projetos de venda, ficam classificados: Fornecedor individual Lázaro Chaves, CPF: 134.540.056-04: vencedor dos itens 02 (640 Kg), 04 (209 Kg) e 06 (600 Kg); fornecedor individual Sebastião Edson de Oliveira, CPF: 032.557.061-22: vencedor dos itens 01 (200 Kg), 02 (330 Kg), 03 (100 Kg) e 08 (900 Kg); fornecedor individual Pedro Olegário Dias, CPF: 873.258.708-25: vencedor do item 13 (960 Kg). Os itens 05, 07, 09, 10, 11, 12 e 14 ficaram desertos.

Em, 21 de dezembro de 2018.

HELENISE APARECIDA SILVA CARVALHO
Membro da Comissão de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

